

LEO: nº 502/94 de 22 de Setembro de 1994.

"Autoriza a celebração de convênios com a EMATER-MG e a abertura de crédito especial e de outras providências".

A câmara Municipal de São Sebastião de Bela Vista, MG, aprova, e eu, Prefeito Municipal, ~~promulgo~~ sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com a EMATER-MG, para a integração do Município ao programa por ela desenvolvido, contribuindo esta Prefeitura mensalmente com entr. 127.070,48, com correção mensal pelo INPC ou índice oficial equivalente;

Art. 2º - As despesas decorrentes do art. 1º acima, correrão por conta de dotações próprias no orçamento de 1994, sendo criada dotação especial ou suplementar, caso haja necessidade;

Art. 3º - O pagamento será feito mensalmente em cheque nominal à beneficiada ou com desconto na folha - parte do FPM do mês, através da agência que deposita o FPM para o Município;

Art. 4º - Caso não haja benefício para o Município dentro de seis meses, esta lei poderá ser revogada;

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 1994.

República Municipal de São Sebastião do Bel-
Vista, mo, 23 de fevereiro de 1994.

JOSÉ ~~BARBOSA~~ NADALINI
PREFEITO MUNICIPAL